

**PARECER HOMOLOGADO**

**Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 28/10/2016, Seção 1, Pág. 26.**

**Portaria nº 1.216, publicada no D.O.U. de 28/10/2016, Seção 1, Pág. 24.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

<b>INTERESSADA:</b> Sociedade Interamericana de Pesquisa e Ensino Superior Ltda. (SIPES).		<b>UF:</b> SP
<b>ASSUNTO:</b> Recredenciamento da Faculdade Paulista de Pesquisa e Ensino Superior, com sede no município de São Paulo, no estado de São Paulo.		
<b>RELATOR:</b> Sérgio Roberto Kieling Franco		
<b>e-MEC Nº:</b> 201101753		
<b>PARECER CNE/CES Nº:</b> 251/2016	<b>COLEGIADO:</b> CES	<b>APROVADO EM:</b> 4/5/2016

**I – RELATÓRIO**

<b>1. Dados Gerais da Instituição de Educação Superior (IES)</b>	
<b>Nome:</b> Faculdade Paulista de Pesquisa e Ensino Superior.	
<b>Endereço:</b> Avenida Brigadeiro Luís Antônio, nº 277, bairro Bela Vista. São Paulo – SP	
<b>Ato de credenciamento:</b> Credenciamento – Portaria nº 485, de 9/2/2006.	
<b>Mantenedora:</b> Sociedade Interamericana de Pesquisa e Ensino Superior Ltda. (SIPES).	
<b>Endereço:</b> Avenida Brigadeiro Luís Antônio, nº 277, bairro Bela Vista. São Paulo – SP.	
<b>Natureza jurídica:</b> Pessoa Jurídica de Direito Privado - Com fins lucrativos - Sociedade Civil.	
<b>Outras IES mantidas:</b> Não há.	
<b>2. Situação dos cursos</b>	
<b>Graduação</b>	
<b>Curso</b>	<b>Situação Legal</b>
(90839) Bacharelado em ADMINISTRAÇÃO	Reconhecido
(1205243) Tecnológico em GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	Autorizado
(1259798) Tecnológico em MARKETING	Autorizado
(1205399) Licenciatura em PEDAGOGIA	Autorizado
(1259797) Tecnológico em PROCESSOS GERENCIAIS	Autorizado
<b>Pós-Graduação</b>	
<b>- stricto sensu?</b> <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	
<b>Se sim, quais?</b>	
<b>- lato sensu?</b> <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
<b>Se sim, quantos?</b> 27	
<b>Educação a Distância</b>	
<b>- graduação?</b> <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	
<b>- pós-graduação lato sensu?</b> <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	

<b>Resultado de Avaliação</b>					
<b>Área</b>	<b>Ano</b>	<b>ENADE</b>	<b>IDD</b>	<b>CPC</b>	<b>CC</b>
Bacharelado em ADMINISTRAÇÃO	2012	2		2	
	2015	-	-	-	4
	2016	-		-	4
Tecnológico em GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	2013	-	-	-	4
Tecnológico em MARKETING	2014	-	-	-	4
Licenciatura em PEDAGOGIA	2013	-	-	-	3
	2014	-	-	-	4
Tecnológico em PROCESSOS GERENCIAIS	2014	-	-	-	4
<b>3. Resultado IGC</b>					
<b>Ano</b>	<b>Contínuo</b>		<b>Faixa</b>		
2009	-		SC		
2010	-		SC		
2011	-		SC		
2012	1,88		2		
2013	1,88		2		
2014	1,88		2		
<b>4. Avaliação in loco</b>					
<b>Período da visita:</b> 16 a 20/8/2011					
<b>Número do Relatório:</b> 96571					
<b>Dimensões</b>					<b>Conceito</b>
1	A missão e o plano de desenvolvimento institucional.				3
2	A política para o ensino (graduação e pós-graduação), a pesquisa, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades.				3
3	A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural.				4
4	A comunicação com a sociedade.				3
5	As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico-administrativo, seu aperfeiçoamento, seu desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho.				4
6	Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios.				3
7	Infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação.				4
8	Planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da autoavaliação institucional.				4
9	Políticas de atendimento aos discentes.				5
10	Sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior.				3

Requisitos legais – considerações:

**11.1. Condições de acesso para portadores de necessidades especiais (Dec. 5.296/2004). SIM**

Presença de elevadores e banheiros com barras, portas largas conforme Decreto nº 5.296/2004.

**11.2. Titulação do Corpo Docente. SIM**

64% dos professores têm mestrado e doutorado e 36% apresentam curso de especialização Lato Sensu, sendo que alguns destes estão cursando mestrado.

**11.3. Regime de Trabalho do Corpo Docente. SIM**

Não se aplica.

**11.4. Plano de cargos e carreira. SIM**

Os planos de carreira dos docentes e técnicos administrativos estão homologados pela Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de São Paulo.

**11.5. Forma Legal de Contratação de Professores. SIM**

Após verificarmos todos os documentos comprovamos que os docentes e técnicos administrativos têm carteira assinada e recebem 'olerites' mensais com seus rendimentos.

<b>Conceito Institucional</b>	4
-------------------------------	---

<b>CTAA?</b> <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
---

**5. Encaminhamento da SERES/MEC**

*Observa-se que a IES obteve conceitos satisfatórios em todas as dimensões avaliadas, sendo que algumas obtiveram resultados superiores ao referencial mínimo de qualidade.*

*Além disso, a instituição atendeu a todos os requisitos legais.*

*Não foi observada, após pesquisas realizadas no Sistema e-MEC, ocorrência de supervisão vinculada ao cadastro da IES.*

*Diante das informações apresentadas acima, conclui-se que a IES apresenta condições adequadas para o desenvolvimento de uma proposta de ensino satisfatória.*

*Conclusão*

*Considerando o disposto na legislação vigente, as informações contidas no Relatório nº 96571 e as observações desta análise técnica, recomenda-se o recredenciamento da Faculdade Paulista de Pesquisa e Ensino Superior, situada na Avenida Brigadeiro Luís Antônio, nº 277, Bairro Bela Vista, São Paulo - SP, mantida pela Sociedade Interamericana de Pesquisa e Ensino Superior Ltda. (SIPES), submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.*

**6. Considerações do relator**

A Faculdade Paulista de Pesquisa e Ensino Superior não vem tendo bom desempenho, de acordo com o Índice Geral de Cursos (IGC). No entanto, a avaliação in loco demonstra que as condições institucionais são satisfatórias. Isso leva esse parecerista a acompanhar a recomendação da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior do Ministério da Educação.

**II – VOTO DO RELATOR**

Voto favoravelmente ao recredenciamento da Faculdade Paulista de Pesquisa e Ensino Superior, com sede na Avenida Brigadeiro Luís Antônio, nº 277, bairro Bela Vista, no município de São Paulo, no estado de São Paulo, mantida por Sociedade Interamericana de Pesquisa e Ensino Superior Ltda. (SIPES), com sede no mesmo endereço da mantida,

observados tanto o prazo máximo de 4 (quatro) anos, conforme a Portaria Normativa nº 2, de 4/1/2016, como a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007.

Brasília (DF), 4 de maio de 2016.

Conselheiro Sérgio Roberto Kieling Franco – Relator

### **III – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.  
Sala das Sessões, em 4 de maio de 2016.

Conselheiro Erasto Fortes Mendonça – Presidente

Conselheiro Sérgio Roberto Kieling Franco – Vice-Presidente